

*Edmundo*

# Lei nº 1

Autoriza a construção de um pontilhão na Fazenda do Senhor Beniz Quirino Ribeiro, neste município.

A Câmara Municipal de Quirinhatã decreta a seguinte lei:

Artº. Iº - Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal a mandar construir um pontilhão na fazenda do senhor Beniz Quirino Ribeiro.

Artº. IIº - As despesas oriundas desta lei serão pagas pela dotação 8824 do orçamento vigente, *atã a importância*

*de R\$ 200.000,00*  
Artº. IIIº - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manda, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Sala de sessão da Câmara Municipal de Quirinhatã, aos 12 de setembro de 1963

Edmundo Gabriel de Souza  
Waltmir dos Anjos de Souza.